



1º TERMO ADITIVO

Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 15/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES NA ÁREA DA SAÚDE PARA O SAMU/REGIÃO DE ASSIS/SP

PREÂMBULO

O Presidente do **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Cruzália/SP, o Senhor **ARILDO OSMAR DE MORO**, possuidor do CPF nº 121.059.018-24 e do RG nº 24.136.138-2, tendo em vista a expiração próxima da vigência do processo de Chamamento para Credenciamento Público em referência e a necessidade de sua prorrogação em face do interesse público, e

a) Considerando que referido procedimento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO, ENFERMEIRO(A) E TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM) PARA O SAMU/REGIÃO DE ASSIS/SP;**

b) Considerando que o Edital respectivo, relativo ao Processo de Chamamento Público referido, definiu vigência de 12 (doze) meses contados de sua publicação na imprensa oficial, prorrogável por até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

c) Considerando que outras novas empresas poderão a qualquer momento se habilitar (credenciar) à prestação dos serviços;

DECIDE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de **03 (três) de abril de 2026**, a vigência do Credenciamento Público em referência que objetiva o **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO, ENFERMEIRO(A) E TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM) PARA O SAMU/REGIÃO DE ASSIS/SP.**

1.2. Com a prorrogação ora formalizada, referido Credenciamento vigorará até **03 (três) de abril de 2027**, mantida a possibilidade do mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A remuneração a que fará jus à credenciada/contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores previamente fixados, para cada hora efetivamente trabalhada, conforme definido na tabela a seguir.

2.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução dos serviços, que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (HORA)	IPCA-IBGE VARIAÇÃO	PREÇO CORRIGIDO F\$
1	6.300	HORA	Médico Plantonista	140,00	4,41350%	146,22



2	2.500	HORA	Enfermeiro(a)	50,00	4,41350%	52,22
3	7.000	HORA	Técnico(a) de Enfermagem	35,00	4,41350%	36,65

2.2. Os preços, que vigerão para contratos firmados a partir de 03 (três) de abril de 2026, foram atualizados com utilização da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A prorrogação se fundamenta na no item 5.7 da Cláusula Quinta do edital de origem.

3.2. Do resultado de credenciamento irá resultar na formalização contratual, com a inexigibilidade de licitação prevista no IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 15/2025.

Assis, 03 de março de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
Presidente do CIVAP